



ESTADO DO CEARÁ

Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.054/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

*Altera o artigo 2º da Lei Municipal Nº 871/2015, que autoriza o fornecimento de combustíveis para os transportes utilizados pelos Agentes de Combate a Endemias (ACE), e dá outras providências.*

### O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribara, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 871, de 03 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A quantidade disponível para abastecimento por cada agente de combate a endemias, não deverá exceder o limite máximo de 10 (dez) litros semanais.”

Art. 2º. Mantêm-se a vigência das demais disposições trazidas na Lei Municipal nº 871, de 03 de junho de 2015, quanto à normatização, controle e despesas no fornecimento do combustível.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 30 de março de 2020.

  
Joacy Alves dos Santos Júnior  
Prefeito Municipal